

Eduardo Guimarães

*Interdiscurso, textualidade
e argumentação*

DL - IEL - Unicamp
Campinas

Desde o início dos anos 70 que os estudos da argumentatividade linguística têm feito parte de um campo de reflexões que se contrapõe ao tratamento informativo ou veritativo da significação. Deste modo a semântica argumentativa tem sido um caminho importante para tratar a significação como linguística e não como um fora da linguagem: ou o mundo, ou as intenções da mente do sujeito, ou o comportamento, ou a situação concreta em que se fala.

Colocando-me inicialmente neste campo, fui determinado pelas relações do meu trabalho intelectual no Brasil, desenvolvendo passo a passo uma aproximação cada vez mais estreita com as questões de semântica discursiva e deste modo com a análise de discurso. Este caminho me levou a propor uma mudança no modo de tratar a argumentatividade, ao mesmo tempo em que me levou a recolocar o conceito de enunciação e de sentido. Deste modo penso estar, por este conceito de enunciação, colaborando também para a avanço da discussão na área da análise de discurso.

Sei que não é possível fazer semântica sem se colocar na confluência da linguística, da filosofia da linguagem e da história¹. E a análise de discurso é um dos caminhos para se pensar esta confluência.

Com esta posição, como disse, propus uma redefinição da argumentatividade que me levou a tomar um caminho diverso daquele que o próprio Ducrot e outros semanticistas que trabalham nesse campo acabaram por desenvolver a partir da inclusão e desenvolvimento do conceito de topos.

1. A este respeito ver Pêcheux (1975).

Neste trabalho apresentarei esta posição pela consideração da argumentação como produzida pela interdiscursividade. Assim tratarei desta questão ligada à questão da textualidade.

Antes de passar à questão que me proponho desenvolver faz-se necessário apresentar aqui o modo como venho considerando a enunciação.

Para melhor configurar minha posição lembro aqui o conceito de enunciação de Benveniste (1969), para quem a enunciação é a apropriação que o locutor faz da língua fazendo-a funcionar. Ou seja, a enunciação é uma relação do locutor com a língua. Por outro lado, temos o conceito de enunciação de Ducrot (1984) que, para caracterizar a polifonia constitutiva do enunciado, trata a enunciação como o acontecimento histórico do aparecimento do enunciado. Uma terceira vertente é a da pragmática, que definiria enunciação como o ato de o locutor dizer alguma coisa para alguém.

Se a posição da pragmática é de não considerar a língua na caracterização da enunciação, a posição de Benveniste é o contrário disso. Por outro lado temos a definição de Ducrot que trata a enunciação como acontecimento, para escapar ao psicologismo, mas acaba por não considerar a língua no conceito de enunciação.

Para mim a enunciação é o pôr-se a língua em funcionamento ao ser afeta pelo interdiscurso. Ou seja, considero que a enunciação é um acontecimento, mas é também o funcionamento da língua, no acontecimento. Só que ao contrário de Benveniste não considero que o sujeito é que faz a língua funcionar, mas a interdiscursividade, ou seja, uma memória *significante*, uma memória do *dizer*².

1. O Texto e as Operações de Textualidade

O texto não é um objeto empírico reconhecível como texto por si e para todos³. Como qualquer categoria de conhecimento, só faz sentido falar em texto se este conceito for pertinente e for configurado segundo o campo teórico em que se coloca. Para nós “a pertinência deste objeto finito-texto não diz respeito à sequência em si, mas à relação desta sequência com o acontecimento em que ela se dá. Uma sequência de fala tem sua finitude configurada na relação com uma

2. A este respeito ver Guimarães (1993, 1995).

3. Sobre esta questão ver “Texto e Enunciação” (Guimarães, 1994),...

posição enunciativa no acontecimento de linguagem” (Guimarães, 1994).

Consideraremos aqui as chamadas operações próprias da textualidade, bem como procedimentos que funcionam para estas operações, que funcionam como processos da construção da ilusão de unidade do texto.

Para precisar o lugar da argumentação vou lembrar aqui dois funcionamentos próprios da textualidade: coesão e consistência. “A coesão⁴ diz respeito às relações que reenviã a interpretação de uma forma à de outra, numa sequência do texto. A consistência diz respeito às relações que reenviã a interpretação de uma forma ao acontecimento enunciativo” (Guimarães, 1994).

Dada nossa posição, para tratar o sentido, e nesta medida a textualidade, como constituído-historicamente, descartamos a noção de coerência que nos levaria a considerar que um texto se organiza por expressar as relações próprias da mente, do pensamento. A textualidade seria vista como algo cognitivo, diferentemente de como a consideramos, de nossa perspectiva.

2. A Argumentação na Língua e o Topos

Na retórica, de modo geral, a argumentação pode ser vista como uma técnica “pedagógica” para fazer com que as pessoas tenham acesso a um conhecimento estabelecido, por exemplo, pela filosofia (algo na via aberta por Platão). Pode também ser tratada como um procedimento pelo qual se chega ao conhecimento sobre algo (é o caso de Perelman, por exemplo⁵). Pode, ainda, ser tomada como um modo de convencer alguém sobre a verdade de certos fatos ou a necessidade de tomar certas atitudes. De modo geral, a questão da persuasão na retórica é que ela é algo do falante para o auditório. A linguagem é o instrumento disso, fornece seus meios. Inclusive o fato de a retórica não dizer, em geral, respeito ao modo de acesso ao conhecimento ressalta o caráter “comunicativo” da persuasão. Como que procurando mudar estes aspectos, Perelman busca incluir a argumentação no campo da razão. Em qualquer destas versões, no entanto, argumentar é apresentar algo, que não é linguagem, como

4. Embora modificado para nosso uso, não poderíamos deixar de remeter aqui ao conceito de coesão de Halliday e Hasan (1976).

5 Entre suas obras, ver, por exemplo, Perelman (1970; 1977).

razão para se aceitar alguma outra coisa, que também não é linguagem (que aparece como conclusão).

O nosso ponto de vista, como dissemos no início, é o de tratar a argumentação, na via aberta por Ducrot e Anscombe⁶, como uma relação de linguagem, uma relação de significação. Ou seja, um argumento não é algo que indica um fato que seja capaz de levar a uma conclusão. Um argumento é um enunciado que, ao ser dito, por sua significação, leva a uma conclusão (uma outra significação). Mais especificamente, argumentar é dar uma diretividade ao dizer.

Nesta via de considerações, as relações de orientação argumentativa indicam o futuro textual possível. Argumentar é, neste sentido, do plano das relações intratextuais. Argumentar é, assim, conduzir o texto para seu futuro, para seu fim (final/finalidade). Não se pode esquecer que estas relações são vistas como "previstas" na língua. E isto significa duas coisas: a) não se está dizendo que a orientação argumentativa diga respeito a uma intenção do falante, mas que um enunciado representa uma diretividade própria da língua; b) a língua deve conter, como elemento fundamental de significação, a argumentatividade.

Por outro lado, a posição de Ducrot e Anscombe considera a orientação argumentativa como um implícito, que se dá como dito, como se não fosse dito no acontecimento. Um já-dito, portanto. Isto tem, como vimos, nas versões mais recentes do pensamento de Ducrot, uma formulação a partir do conceito de topos (tomado a Aristóteles)⁷: lugares de argumentação, de algum modo, organizados pela língua. Lugares que definem a perspectiva a partir da qual se argumenta. A diretividade argumentativa se sustenta, para Ducrot e Anscombe, nestes topoi. Para eles é preciso considerar para o tratamento da argumentação um lugar para tomada de posição do sujeito da enunciação. A argumentação não é mais, então, a partir da introdução do conceito de topos, só um conjunto de relações de orientação argumentativa.

As formas que representam na enunciação os enunciadores convocam os topoi a partir dos quais se argumenta. Ou seja, na via da semântica argumentativa, o externo à língua, o topos, funciona na enunciação convocado pela língua. Deste modo se preserva a autonomia da língua, relativamente a sua exterioridade.

6. Só para citar alguns textos, lembremos Ducrot (1973) e Anscombe e Ducrot (1983).

7. Ver, por exemplo, "Argumentação e Topoi Argumentativos" (Ducrot, 1989).

3. Interdiscurso e Argumentação

Tendo em vista nosso conceito de enunciação, uma pergunta: qual a relação da argumentação com o interdiscurso? Consideramos que a argumentação é um modo de tratar a memória como organizada pelo presente do acontecimento, regulando o futuro dizível. Ela é, assim, na terminologia de Eni Orlandi (1992) um jogo de silenciamento, ou seja, é um efeito da política do silêncio, especificamente, do silêncio constitutivo.

Em seu livro *As Formas do Silêncio*, a autora considera que “o silêncio é a própria condição da produção de sentido”. E o é “como espaço ‘diferencial’ da significação: ‘lugar’ que permite à linguagem significar” (Orlandi, 1992, p. 70). Nesta medida, é evidente que não se trata do silêncio enquanto fenômeno físico, mas como totalidade histórico-significativa, o não segmentado. Deste modo o silêncio não é o que está entre as palavras, o silêncio as atravessa (idem, p. 91). “Desta concepção de silêncio, como condição de significação, resulta que há uma incompletude constitutiva da linguagem quanto ao sentido” (idem). Esta incompletude, entretanto não deve ser compreendida como *falta*, mas como *horizonte*. A esta noção de silêncio a autora chama de silêncio fundador. A partir da noção de silêncio fundador, ela considerará o silenciamento (a política do silêncio) que tem duas formas de existência: o silêncio constitutivo e o silêncio local.

O silêncio constitutivo “produz um recorte entre o que se diz e o que não se diz”. Ele produz algo como um anti-implícito, produz “um não-dito necessariamente excluído”. Este silêncio estabelece o que fica fora para se poder significar. Já o silêncio local diz respeito à interdição do dizer. Aquilo que se proíbe dizer, um caso extremo disso é a censura.

A diretividade da enunciação, própria da orientação argumentativa, se sustenta no já-dito do interdiscurso que movimenta a língua. O interdiscurso, o externo à língua nesta posição que adoto, é que movimenta a língua, que a põe em funcionamento. É o interdiscurso que constitui o sentido da argumentação. Deste modo a língua tem uma autonomia relativa⁸. Por esta razão é que se pode dizer que a língua é, também ela, histórica. Por isso não se pode fechar a interpretação da relação argumentativa (até porque o silêncio produzido pelas exclusões da orientação argumentativa é opaco e significa). Assim não há convencimento necessário e o que se diz pela

8. Sobre a caracterização da autonomia relativa da língua ver Pêcheux (1975) e Henry (1977).

argumentação não significa só o que a relação de orientação argumentativa parece sustentar.

A diretividade dada como única pela argumentatividade é o efeito de construção da ilusão de unidade do texto. É parte, direi, do aparato de construção de unidade; é marca do lugar do autor que funciona como se pudesse excluir outras direções para a progressão textual que não a dada pela orientação argumentativa. É o interdiscurso suturado como efeito de textualidade. É um efeito próprio para a coesão e a consistência textual.

Vou retomar aqui uma análise que fiz em *Texto e Argumentação* (1987) para reinterpretá-la. Tomemos a sequência textual a seguir.

- (1) X(A) “/Os incidentes de Leme envergonham o País/,mas o País Y(B) não parece estar envergonhado/. /A nação não está tomada por Z(C) um sentimento doloroso de estupor ou de indignação”/. (Senhor, 279, 22/07/86, p. 22)

Onde X, Y, Z são segmentos da sequência e A, B, C elementos semânticos. Podemos dizer que [[A---] r] mas [B---, ~r]] ---) ~r⁹. Ou seja, [*os incidentes de Leme envergonham o País*] é argumento para [r], mas, ao contrário e predominantemente, [*o País não parece estar envergonhado*] é argumento para [não-r]. Considerando que [r] pode ser interpretado como [*o País se revolta*], a conclusão a que leva a sequência em questão pode ser [*o País não se revolta*].

Nos termos da análise que fiz em §7, diria que “o texto vai se organizando na direção argumentativa do argumento predominante da primeira frase, o argumento mas B (*mas o País não parece estar envergonhado*). Tanto é assim que o texto prossegue *A nação não está tomada por um sentimento de estupor ou de indignação*” (Guimarães, 1987: 193). Ou seja, a continuidade do texto aponta para um mesmo lugar semântico, neste caso, e comumente, não segmental: [*o País não se revolta*]. “Por outro lado, podemos dizer que há, no texto, uma posição argumentativa de crítica a esta atitude dos brasileiros” (idem). Isto está posto pelo argumento A (*os incidentes de Leme...*), que orienta para [*o País se revolta*], conclusão oposta à conclusão predominante. Podemos dizer que a orientação argumentativa que leva à conclusão [*O País não se revolta*] estabelece um quadro de interpretação da progressão textual. Mas, ao mesmo tempo, vimos que o texto traz uma outra posição de sujeito que põe a

9. ---) lê-se: argumento para.

necessidade de o país se envergonhar. E desta posição, que expressa a necessidade de o país se envergonhar, se diz o argumento não predominante nas relações de orientação argumentativa. No entanto, a posição de onde se dá este argumento não predominante se apresenta como o lugar do autor-enquanto-cidadão-brasileiro. Deste modo a argumentação global da sequência acaba podendo ser interpretada como formulando a necessidade da indignação, embora a interpretação da progressão textual tenha se dado em outra direção.

Do meu ponto de vista, hoje, julgo que este movimento argumentativo pode ser adequadamente apreendido e explicado a partir da consideração do interdiscurso na enunciação, e portanto na argumentação. Esta sequência de texto cruza dois discursos que caracterizo sem maiores precisões como: o da comodidade do brasileiro, de um lado, e, de outro, o dos direitos e deveres da cidadania.

Pode-se dizer que o texto apresenta o discurso da comodidade do brasileiro como predominante e isto dirige o funcionamento das relações argumentativas. Por outro lado, pode-se dizer que o lugar do sujeito-autor assume o discurso dos direitos e deveres da cidadania. Ou seja, o autor-jornalista apresenta-se como determinado pelo discurso da comodidade do brasileiro, ao mesmo tempo em que a força do discurso da cidadania contra a violência do Estado (um dever da cidadania) determina esta outra posição, que se apresenta como pessoal.

Disto podemos dizer, modificando o que diz Ducrot e Anscombe, que a orientação argumentativa estabelece como interpretar um enunciado: o que deve ser interpretado como argumento para, e o que deve ser interpretado como conclusão de tal argumento. E dá modo à indicar que o futuro do texto se interpreta como relacionado com a conclusão. Ou seja, a orientação argumentativa estabelece o modo de interpretar o futuro do texto.

Não é que ela, a orientação argumentativa, impeça alguma progressão. Ou seja, ela não cria agramaticidades ou inaceitabilidades. A argumentação produz uma injunção de interpretação (Orlandi, 1990, p. 36): é preciso interpretar o que vem depois como relacionado, como "compatível" com a conclusão do funcionamento da orientação argumentativa. É nesse sentido que se pode dizer que ela é coesiva. Mas vemos que a coesão tem que ser tratada como envolvendo uma forma da sequência que se interpreta relativamente a uma outra porque esta última indica uma conclusão que se apresenta para a interpretação como elemento do interdiscurso, no caso da nossa análise: [*o País não se revolta*]. Ou seja, o funcionamento coesivo se dá movimentado pelo interdiscurso.

Mas um texto, e este que estou retomando, como já vimos, traz outras posições de sujeito. Neste caso específico, a que argumenta para [*o País se revolta*]. Assim a argumentação do texto deve ser

interpretada como efeito destas posições, como efeito das relações interdiscursivas no acontecimento. A argumentação, nesta medida, diz respeito à consistência do texto, sua interpretação se dá pela relação com algo do acontecimento: o eu-jornalista-cidadão. Mas este eu-jornalista-cidadão está no texto enquanto posição de sujeito determinada pelo interdiscurso.

Esta análise permite ver como a não unicidade do sujeito é tratada de nosso ponto de vista. A identidade do sujeito se configura como posições histórico-sociais ocupadas no interdiscurso. Posições que desdobram o sujeito na dispersão textual.

Permite-nos, ainda, a análise acima, resolver a dificuldade que uma análise argumentativa baseada nos topoi graduais poderia apresentar. Considerando que a sustentação argumentativa está no interdiscurso, a escalaridade não é definidora das relações interdiscursivas, como é dos topoi graduais. A escalaridade continua nas escalas argumentativas, mas não é característica da posição interdiscursiva. Deste modo, os discursos sobre a morte, que sustentem alguma argumentação, não expõem a análise à dificuldade de considerar predicados do tipo *mais morto, menos morto, tão morto quanto*, que a análise em topoi graduais enfrenta. Não se trata, diante de um enunciado como

(2) *O assassino está morto. Não precisamos mais nos proteger.*

de mobilizar formas tópicas como “quanto mais morto, menos perigoso”. Trata-se de considerar que no discurso do senso comum estabilizado logicamente¹⁰ não cabem, ao mesmo tempo, *um vivo age, um morto age*. Neste discurso estabilizado, só o primeiro enunciado aparece. Ou seja, o interdiscurso apresenta o enunciado *um morto não age* como sustentação para a relação argumentativa de (2).

A argumentação é, então, como vimos, um procedimento próprio do funcionamento da textualidade e no sentido muito preciso de que a coesão e a consistência são determinadas, no acontecimento e enquanto acontecimento, pelo interdiscurso.

A argumentação exige, pois, para ser interpretada, a presença do interdiscurso como memória no acontecimento. O que significa dizer que a argumentação está determinada pelo interdiscurso. A posição do sujeito, a posição de onde se fala, é o “argumento” decisivo.

Para terminar, gostaria de retornar à afirmação de que a argumentação é um efeito da política do silêncio. Argumentar é, mais

10. Sobre o discurso logicamente estabilizado, ver Pêcheux (1990).

que estabelecer uma conclusão, silenciar outros percursos da significação textual. E este efeito do silêncio constitutivo, esta política do silêncio tem na língua marcas específicas que se põem em funcionamento na enunciação, ou seja, movimentadas pelo interdiscurso. Há algo da política do silêncio que se abriga no simbólico da linguagem: na língua.

Bibliografía

Anscombre, Jean-Claude & Ducrot, Oswald (1983), *L'Argumentation dans la Langue*. Bruselas, Mardaga.

Benveniste, Emile (1960), "O Aparelho Formal da Enunciação", en *Problemas de Linguística Geral II*. Campinas, Pontes, 1989.

Ducrot, Oswald (1973), "As Escalas Argumentativas", en *Provar e Dizer*. São Paulo, Global, 1981.

(1984), "Esboço de uma Teoria Polifônica da Enunciação", en *O Dizer e o Dito*. Campinas, Pontes 1987.

Guimarães, Eduardo (1987), *Texto e Argumentação*. Campinas, Pontes.

(1983), "Independência e Morte", en *Discurso Fundador*. Campinas, Pontes.

(1994), "Texto e Enunciação", en *Organon*. UFRGS, no prelo.

(1995), *Os Limites do Sentido*. Campinas, Pontes.

Halliday, M.A.K. and Hasan, R. (1976), *Cohesion in English*. Longman.

Henry, Pierre (1977), *A Ferramenta Imperfeita*. Campinas, Editora da Unicamp.

Orlandi, Eni P. (1992), *A Formas do Silêncio*. Campinas, Editora da Unicamp.

Pêcheux, Michel (1975), *Semântica e Discurso*. Campinas, Editora da Unicamp, 1988.

(1990), *Discurso. Estrutura ou Acontecimento*. Campinas, Pontes.

Perelman, Chaïm (1970), *Le Champ de l'Argumentation*. Bruselas, PUB.

(1977), *L'Empire Rhétorique*. Paris, Vrin.